



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 192 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a desistência de participação em evento e análise de nova solicitação de capacitação de empregado público da Divisão de Fiscalização.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 60/2025/DFIS/Coren-PB, que comunica a impossibilidade de participação de empregado fiscal no IV Fórum de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, informando, em substituição, o interesse na participação do 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem, previsto para ocorrer de 23 a 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2025/DFIS/Coren-PB, que formaliza o pedido de desistência do evento anteriormente aprovado, bem como a nova solicitação de participação em capacitação distinta;

DECIDE:

Art. 1º Acolher o pedido de desistência da participação no IV Fórum de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, conforme manifestação do empregado constante nos memorandos supracitados.

Art. 2º Indeferir, neste momento, a solicitação de participação no 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem, tendo em vista que:

I – o planejamento das capacitações da Fiscalização encontra-se previamente consolidado no Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC) do exercício de 2025;

II – a temática do evento sugerido não se alinha, no presente momento, às diretrizes estratégicas estabelecidas para o referido exercício.

Art. 3º Ressaltar que a Diretoria permanece à disposição para avaliar futuras demandas de capacitação, desde que estejam compatíveis com o escopo institucional e com as prioridades definidas pela chefia da Divisão de Fiscalização, devendo tais solicitações ser



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

devidamente justificadas e, preferencialmente, submetidas dentro dos prazos e formas previstos no PDC do Coren-PB.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de maio de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB